



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é o Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ.

2. OBJETO (L 14.133/21, ART. 6, XXIII)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para o **Serviço de execução da cobertura do estacionamento oficial do edifício Sede**, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Para todos os efeitos, a presente contratação será celebrada por meio do rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021 e todos os regulamentos que dela derivem.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 14.133/21, ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C)

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de proteger os carros abrigados no estacionamento oficial desta Corte de Contas das intempéries, pois a exposição constante dos veículos ao sol, chuva e outras condições climáticas adversas pode causar danos à sua estrutura e pintura. Ao fornecer uma cobertura adequada para o estacionamento, será possível preservar a integridade dos veículos e aumentar sua vida útil, evitando despesas desnecessárias dos particulares com reparos e manutenção.

3.1.2. Ainda, a estrutura contribuirá para a segurança dos usuários, fornecendo um ambiente protegido contra intempéries e permitindo maior visibilidade e iluminação adequada, o que reduz o risco de acidentes e oferece um ambiente mais seguro para a circulação de veículos e pedestres.

3.1.3. Ao investir na cobertura de seu estacionamento, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia demonstra seu compromisso com a valorização do patrimônio e com a melhoria das instalações físicas. Essa iniciativa reflete diretamente na imagem institucional, transmitindo uma visão de profissionalismo e cuidado com as necessidades e o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes.

3.1.4. Por fim, é importante destacar que a pretensa contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações - PAC 2023, alinhado com o item n. 14 - Serviço de recuperação de estrutura, fornecimento de lona para cobertura e instalação de acessórios no estacionamento oficial do Ed. Sede do TCE-RO.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratação do serviço de execução de cobertura contribuirá para garantir a infraestrutura adequada às necessidades dos prédios deste Tribunal de Contas, possibilitando a manutenção de ambiente favorável ao desenvolvimentos de suas atribuições, bem como a comodidade e segurança dos usuários.

3.2.2. Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições físicas adequadas

à plena execução das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do provimento do serviço da execução de cobertura no estacionamento que garantirá o bem-estar dos servidores.

3.2.3. Benefícios diretos:

3.2.3.1. Proteção dos veículos.

3.2.3.2. Conforto e bem-estar dos servidores.

3.2.3.3. Valorização do patrimônio institucional.

3.2.4. Benefícios indiretos:

3.2.4.1. Comodidade no âmbito desta Corte de Contas.

3.2.4.2. Logística de entrada e saída para acesso ao TCE-RO.

3.2.4.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3. A pretensa contratação está em conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações - PACC 2023, alinhado com o item n.º 14 - Serviço de recuperação de estrutura, fornecimento de lona para cobertura e instalação de acessórios no estacionamento oficial do Ed. Sede do TCE-RO.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.5.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais utilizados no serviço apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis; seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (L 14.133, ART. 41 E RESOLUÇÕES TCE/RO Nº 12/151/2013) (R. ADM. 13/2003-TCE/RO, ANEXO II, 3.1)

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. O Tribunal de Contas já possui a estrutura metálica para o estacionamento, o certame tem o objetivo de contratar empresa para executar a fundação - que servirá de base para fixação da estrutura; confecção e instalação de tela em polietileno e pintura da estrutura.

4.1.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
01	• Confeção e instalação de 12 (doze) sapatas (base concretada) com vergalhão de 1/2". As bases serão em concreto armado, com dimensões de 350mm X 250mm X 900mm de profundidade com parafusos 5/8 galvanizado para fixação da estrutura, incluindo perfuração do solo e chumbamento em concreto. • Instalação de 12 (doze) telas medindo: 7,00 m X 5,00 m cada, de cor cinza desenvolvida para oferecer proteção contra o calor e os raios "UV" solares, produzida em polietileno de alta densidade com gramatura de 230g/m², alta resistência à compressão e à tração, costuras laterais feitas com linha de monofilamento, puxadores com argola de aço inox, tencionados com cabo de aço galvanizado. As telas devem possuir grande resistência mecânica, duráveis contra a degradação dos raios "UV", pigmento atóxico, permitindo a circulação de ar, assegurando uma sensação de frescor e reduzindo a temperatura em relação à área não coberta. • Pintura em pistola com acabamento em esmalte sintético automotivo de cor branco e instalação de estruturas já existentes fixadas nas sapatas fornecidas, incluindo colocação de arcos e estrelas, deixando tudo em perfeito estado de uso.	1,00

4.2. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.3. A licitante poderá vistoriar o local de execução dos serviços no Complexo Sede do TCE, em Porto Velho-RO, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelo e-mail depearq@tce.ro.gov.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

4.5. Tendo em vista a possibilidade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.7. A vistoria será acompanhada por representante do TCE, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

4.9. Em caso de optar pela não vistoria, a licitante declara estar ciente das condições e local para a execução dos serviços.

4.11. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.11.1. O serviço deverá ser executado em sua totalidade, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência/Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante a execução.

4.11.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

4.11.3. **O objeto desta contratação será entregue e instalado no estacionamento do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 18h:00.**

4.11.4. **O prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço/Execução ou outro documento equivalente.

4.12. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

4.12.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em

sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

4.12.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, se for o caso, assinatura e devolução via eletrônico. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

4.12.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

4.12.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação deverão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

4.12.8. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.12.10. A recusa da empresa em assinar o instrumento contratual no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO (L 14.133/2021, ART. 140)

5.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.5. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;

e) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

5.9. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

5.13. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.17. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

5.21. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

5.25. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a

rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM (L 14.133/2021, ART. 6, INC XIII)

6.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei n. 14.133/21 em seu art. 6º, inciso XIII, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

6.4. Em atenção ao art. 20 da NLLC, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e imputações do instrumento convocatório.

6.7. Ainda, a contratação possui aprovação da autoridade máxima para ser efetivada, traduzida pela sua inserção no plano anual de contratações do exercício em curso, com descritivo que reflete fielmente o objeto do certame, o que se apresenta como mais um indício de adequação aos ditames legais, uma vez que a solução pretendida emprega-se largamente na Administração Pública, sob idênticas condições.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L 14.133, ART. 140º, § 6º, I)

7.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como a correta funcionalidade da cobertura instalada, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (L 14.133/21, ART. 105, V; E R. ADM. 13/2003-TCRO, ANEXO II, 3.1)

8.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

8.3. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **01.122.1265.1421** (Reforma e adaptação de imóveis do Tribunal de Contas) - elemento de despesa: **4.4.90.51**: (Obras e serviços de engenharia).

8.6. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES) (L 14.133/21, ART. 111, I E II)

9.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

9.3. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização será exercida por:

Função:	Nome Servidor:	Matrícula:	Telefone:	E-mail institucional
Fiscal	Gisele Rossi Leonel	593	(69) 3609-6219/6217	593@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
Suplente	Júlia Gomes de Almeida	990830	(69) 3609-6219/6217	990830@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.6. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- e) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- i) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- m) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.10. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.14. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE DE PREÇOS (L 14.133/21, ART. 135 E 136, §4º E I, ART. 25, §8º; L 10.192/01, ART. 2º; E IN 02/2008/MPOG, ART. 19, X E ART. 38)

11.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

11.5. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

11.9. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções,

oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

11.13. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

11.17. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

11.21. Forma de pagamento: único, conforme a parcela executada.

11.25. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

12. QUALIFICAÇÕES E HABILITAÇÃO (L 14.133/21, ART. 6, XXIII, ALÍNEA D)

12.1. A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 72 da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

12.4. A qualificação técnica se resumirá a duas etapas. A primeira se trata da qualificação técnico-profissional, que consistirá em:

a) Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) **Engenheiro Civil**, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

c) Acervo técnico do(s) profissional (is) **Engenheiro Civil**, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela instalação, comprovando a execução de serviços de instalações civis semelhantes ao objeto da licitação, isto é, **execução de cobertura em estacionamento**.

12.6. Já a segunda etapa diz respeito a qualificação técnico-operacional da licitante interessada, consistindo em:

a) Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da licitante, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à execução de cobertura em estacionamento, em pelo menos 50% do quantitativo objeto deste estudo.

12.8. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.10. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 14.133, ART. 11, I E ART. 45 § 1º)

13.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de " **menor preço global**".

13.4. O critério de julgamento Menor Preço Global se justifica em virtude da indivisibilidade do fornecimento e do serviço.

14. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO ATA

16.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.
- b) O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.
- c) Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

16.3. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.7. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

16.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.

18.5. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

18.10. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.14. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19. ANEXOS

20.1. Compõem o presente Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

20.3. Anexo A - Obrigações das partes (0561398).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA GOMES DE ALMEIDA, Diretor**, em 22/08/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0573120** e o código CRC **BAED8A5D**.

Referência: Processo nº 004893/2023

SEI nº 0573120

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
32119001



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

- 1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- 1.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.4. Fornecer os materiais contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.5. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis ao material fornecido;
- 1.6. Apresentar o preposto da empresa para ao fornecimento dos materiais;
- 1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos materiais fornecidos, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;
- 1.9. Fornecer os materiais conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos materiais fornecidos;
- 1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade no fornecimento, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- 1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de defeitos do material;
- 1.13. O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos materiais a fornecer, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

- 1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 1.18. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos pela ABNT e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos.
- 1.19. A Contratada deverá fornecer os materiais dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no contrato.
- 1.20. Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.
- 1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acesso ao prédio do TCE-RO quando da entrega de materiais.
- 1.22. Zelar pelo perfeito fornecimento dos objetos contratados.
- 1.23. Fornecer os materiais dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 1.24. Comunicar ao TCE-RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 1.25. O TCE-RO não aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 1.26. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- 2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 2.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.4. Assegurar que os objetos descritos neste instrumento somente sejam fornecidos unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais fornecidos, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação,

condicionantes da formalização do contrato;

- 2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- 3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 3.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA GOMES DE ALMEIDA, Diretor**, em 18/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE ROSSI LEONEL, Técnico(a) Administrativo**, em 18/08/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0561398** e o código CRC **64C961C3**.

Referência: Processo nº 004893/2023

SEI nº 0561398

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
32119001



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração - SGA
Secretaria de Licitações e Contratos - SELIC
Divisão de Planejamento e Licitações - DPL

Instrução de Cotação 062/2023/DPL/SELIC	
FORMULÁRIO DE RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	004893/2023
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	Remo Gregório Honório
IDENTIFICAÇÃO DO RESUMO	Instrução de Cotação 062/2023/DPL/SELIC
OBJETO	Serviço de execução da cobertura do estacionamento oficial do edifício sede
	Valor médio total
	R\$ 43.614,25
	TOTAL
	R\$ 43.614,25
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
(assinado eletronicamente) Documento assinado digitalmente REMO GREGÓRIO HONÓRIO Data: 27/09/2023 11:07:27-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br quarta-feira, 27 de setembro de 2023	